

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: n7o0gdg1 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/08/2024 Projeto de lei nº 1477/2024 Protocolo nº 7941/2024 Processo nº 2295/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Beto Dois a Um</p>		

Declara de Utilidade Pública Estadual à Mitra Arquidiocesana de Cuiabá.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a *Mitra Arquidiocesana de Cuiabá*, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nº 03.005.139/0001-16, com sede e foro na Praça do Seminário, nº 489, Bairro Centro, Cuiabá – Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa ao reconhecimento da Mitra Arquidiocesana de Cuiabá, razão social da Igreja Católica Apostólica de Cuiabá – MT, como entidade de Utilidade Pública. Tal reconhecimento é amparado pela Lei Nº 8.192, de 05 de novembro de 2004, e se justifica pela extensa e ininterrupta trajetória de serviços prestados pela Igreja Católica à sociedade cuiabana ao longo de mais de um século.

A Igreja Católica é historicamente reconhecida como uma das principais instituições religiosas e assistenciais do mundo, com presença marcante em diversas comunidades, onde desenvolve atividades de cunho espiritual, social e educacional. Em Cuiabá, a Mitra Arquidiocesana tem desempenhado papel fundamental no amparo religioso e social dos fiéis e moradores da região, sempre pautada pelos valores de solidariedade, caridade e amor ao próximo.

A atuação da Mitra Arquidiocesana vai além das funções religiosas, estendendo-se à promoção do bem-estar social, especialmente entre as populações mais vulneráveis. As iniciativas da Igreja em Cuiabá incluem desde a assistência a famílias em situação de vulnerabilidade, passando pelo apoio a projetos educativos e culturais, até o fornecimento de auxílio emergencial em momentos de crise. Essas ações são realizadas de forma desinteressada, sem fins lucrativos, e com o objetivo exclusivo de promover o bem comum.



O reconhecimento da Mitra Arquidiocesana como entidade de Utilidade Pública é, portanto, um passo essencial para fortalecer ainda mais as atividades que vêm sendo realizadas e garantir a continuidade dessa missão de serviço à coletividade. Tal declaração possibilitará que a entidade amplie seu alcance, obtenha novos recursos e celebre parcerias que potencializem suas ações, sempre em benefício da comunidade cuiabana.

Com base nos documentos anexos que comprovam a história e o impacto das atividades desenvolvidas pela Mitra Arquidiocesana, solicita-se que seja conferido o título de Utilidade Pública à Requerente, de modo a reconhecer formalmente sua importância e assegurar o apoio necessário para a continuidade de seu trabalho em prol da sociedade.

Portanto, apresento o referido projeto, contando com o apoio dos demais Pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Agosto de 2024

Beto Dois a Um
Deputado Estadual